



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N° 26.614, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.
(REVOGADO PELO DECRETO N° 29.079, DE 30/4/2024)

Alterações:

[Alterado pelo Decreto n° 27.228, de 8/6/2022.](#)

[Alterado pelo Decreto n° 27.679, de 15/12/2022.](#)

[Alterado pelo Decreto n° 27.930, de 23/2/2023.](#)

[Alterado pelo Decreto n° 28.091, de 3/5/2023.](#)

[Alterado pelo Decreto n° 28.197, de 15/6/2023.](#)

[Alterado pelo Decreto n° 28.217, de 22/6/2023.](#)

[Alterado pelo Decreto n° 28.374, de 29/8/2023.](#)

Nomeia membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa—CEDPI, para o biênio 2021/2023 e revoga os Decretos n° 22.267, de 11 de setembro de 2017 e n° 25.937, de 26 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa—CEDPI, para o biênio 2021/2023, os membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme a Lei Complementar n° 937, de 31 de março de 2017, a seguir relacionados:

I—representantes de órgãos governamentais:

a) Ana Paula da Silva, Titular e Giselle da Silva Rosa, Suplente; representantes da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social—SEAS;

a) Rayna Andressa Cardoso Dias, Titular, e Laura de Sousa Costa Passos, Suplente; representantes da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social—SEAS; (**Redação dada pelo Decreto n° 27.228, de 8/6/2022, a contar de 9/2/2022**)

a) Adriane do Nascimento Soares, Titular, e Rayna Andressa Cardoso Dias, Suplente; representantes da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social—SEAS; (**Redação dada pelo Decreto n° 27.930, de 23/2/2023, a contar de 21/6/2022**)

a) Adriane do Nascimento Soares, Titular, e Laura de Sousa Costa Passos, Suplente; representantes da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social—SEAS; (**Redação dada pelo Decreto n° 28.374, de 29/8/2023, o mandato da suplente a contar de 18/7/2023**)

b) Bruna Maciele Pinheiro, Titular e Claudia Maria Marques das Neves, Suplente; representantes da Secretaria de Estado da Saúde—SESAU;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

~~b) João Bosco de Lima Cardoso, Titular, e Cláudia Maria Marques das Neves, Suplente; representantes da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU; (Redação dada pelo Decreto nº 27.228, de 8/6/2022, o mandato do titular a contar de 9/3/2022)~~

~~e) Inácia Damasceno Lima, Titular e Marinez da Silva Parloti Salles, Suplente; representantes da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;~~

~~e) Inácia Damasceno Lima, Titular e Ana Lúcia Paraguassú de Souza, Suplente; representantes da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC; (Redação dada pelo Decreto nº 27.930, de 23/2/2023, sendo a suplente a contar de 6/5/2022)~~

~~d) Júlio Cesar Rodrigues Ugalde, Titular e Luciana Silva Cavalcante, Suplente; representantes da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC;~~

~~d) Júlio Cesar Rodrigues Ugalde, Titular, e Vanilce Almeida Alves, Suplente, representantes da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC; (Redação dada pelo Decreto nº 27.679, de 15/12/2022, o mandato da suplente a contar de 31/8/2022)~~

~~d) Luciana Silva Cavalcante, Titular, e Rahany Alice Correa Queiroz, Suplente, representantes da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC; (Redação dada pelo Decreto nº 28.091, de 3/5/2023, a contar de 2/3/2023)~~

~~e) Jobson Bandeira dos Santos, Titular e Alécio Valois Pereira de Araújo, Suplente; representantes da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL;~~

~~f) Maria Auxiliadora Lima da Silva Quirino, Titular e Marcelo da Silva Lima, Suplente; representantes da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR; e~~

~~f) Marcelo da Silva Lima, Titular, e Antônio José Nunes de Mesquita, Suplente, representantes da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR; (Redação dada pelo Decreto nº 28.091, de 3/5/2023, o mandato do suplente a contar de 6/3/2023)~~

~~f) Marcelo da Silva Lima, Titular, e Maria do Carmo da Hora, Suplente, representantes da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR; (Redação dada pelo Decreto nº 28.217, de 22/6/2023, o mandato da suplente a contar de 7/6/2023)~~

~~g) José Neves Sobrinho, Titular e Arnaldo André de Brito, Suplente; representantes da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.~~

~~II – representantes de entidades da sociedade civil:~~

~~a) Rosirene Calaça da Silva, Titular e Zeni Silva de Oliveira, Suplente; representantes do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 23ª Região/RO;~~

~~a) Rosirene Calaça da Silva, Titular, e Antônia de Matos Rebouças, Suplente; representantes do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 23ª Região; (Redação dada pelo Decreto nº 27.228, de 8/6/2022, a suplente a contar de 1º/2/2022)~~



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

~~a) Rosirene Calaça da Silva, Titular, e Davi Vasconcelos de Souza, Suplente; representantes do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 23ª Região; **(Redação dada pelo Decreto nº 27.679, de 15/12/2022, o mandato da suplente a contar de 9/11/2022)**~~

~~b) Deusdedi Rodrigues Alves, Titular e Michele Bianca Ferreira Salvatierra, Suplente; representante do Conselho Regional de Psicologia, Seção Rondônia – CRP 20ª Região/RO;~~

~~e) Telma Araújo dos Santos, Titular e Maria das Graças Lima, Suplente; representantes da Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia – FEDER;~~

~~d) Maria José Ovídio de Miranda, Titular e Eledir Mello Cardoso Alves, Suplente; representantes da Arquidiocese de Porto Velho;~~

~~d) Eledir Mello Cardoso Alves, Titular e Arlete Kosin Gamarra Zayed, Suplente; representantes da Arquidiocese de Porto Velho; **(Redação dada pelo Decreto nº 28.197, de 15/6/2023, com efeitos retroativos a contar de 26/4/2023)**~~

~~e) Edir Legal Pereira, Titular e Rosa Luz Ambrósio dos Reis Miranda Sá, Suplente; representantes do Serviço Social do Comércio – SESC/RO;~~

~~e) Railene da Silva Sousa, Titular e Rosa Luz Ambrósio dos Reis Miranda Sá, Suplente; representantes do Serviço Social do Comércio – SESC/RO; **(Redação dada pelo Decreto nº 27.930, de 23/2/2023, sendo a titular a contar de 26/4/2022)**~~

~~f) Eliete de Almeida Azevedo, Titular e Iracema Sena dos Santos, Suplente; representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Rondônia – SINDSEF; e~~

~~f) Iracema Sena dos Santos, Titular e Eliete de Almeida Azevedo, Suplente; representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Rondônia – SINDSEF; e **(Redação dada pelo Decreto nº 28.197, de 15/6/2023, com efeitos retroativos a contar de 31/3/2023)**~~

~~g) Francisca Vanusa Silva Soares, Titular e Pedro Augusto Paula do Carmo, Suplente; representantes da Associação Brasileira de Alzheimer e Doenças Similares – Regional Rondônia – ABRAZ.~~

~~Art. 2º Os membros do CEDPI, bem como sua Presidência, terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período, nos termos do § 1º do art. 11 da Lei Complementar nº 937, de 2017.~~

~~Art. 3º A função dos membros do CEDPI não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante serviço prestado ao Estado no atendimento à pessoa idosa, em consonância com o § 5º do art. 11 da Lei Complementar nº 937, de 2017.~~

~~Art. 4º Ficam revogados os Decretos nº 22.267, de 11 de setembro de 2017, que “Nomeia membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI para o biênio 2017/2019.” e nº 25.937, de 26 de março de 2021, que “Reconduz membros do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI, nomeados pelo Decreto nº 22.267, de 11 de setembro de 2017.”.~~

~~Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

-
~~Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2021, 134^o da República.~~
-

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador